

Vitória (ES), quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023.

probatório pelos servidores públicos nomeados para o exercício de cargo público efetivo.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, de acordo com o Decreto nº 4999-R, de 25 de outubro de 2021, publicado em 26/10/2021,

Titulares:

- Ricardo Monteiro Oliveira - nº funcional: 370803
- Isabela Carvalho Freire de Amorim - nº funcional: 3186962
- Suzzane Barcellos Damazio - nº funcional: 2766140

Suplentes:

- Audiceia Lima Silva Andrade - nº funcional: 3341704
- Giuliana Mendes Roldi Caliman - nº funcional: 3104478
- Marcela Santos Palassi Tallon Netto - nº funcional: 389502

Art. 3º. Fica designado o servidor Ricardo Monteiro Oliveira, para exercer a função de Presidente da CAEP.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 050/2016, de 08/10/2010, publicada em 13/10/2010.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 1218353

**Superintendência Estadual de Comunicação Social -
SECOM -**

PORTARIA Nº 018-S, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação Social, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SECOM, como Compliance Officer, fica designado o servidor LUCAS DE CARVALHO SOUZA, que deve se reportar diretamente à respectiva

Superintendente de Estado, e como membros da Unidade as servidoras JULYANA LODI E GOMES, RENATA SAMPAIO NETTO SANTOS e LIDIANE CARVALHO RODRIGUES STANGE.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SECOM:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SECOM com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SECOM.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SECOM, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação da Superintendente Estadual de Comunicação Social a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SECOM;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SECOM;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SECOM e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

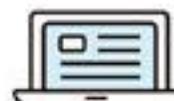
VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECOM.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem a Superintendente, Superintendentes Adjuntos, auditores e servidores da SECOM, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2023.
FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 1218496



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**